

FAPS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

## LEI N.º 3.724/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às suplementações orçamentárias nas dotações abaixo:

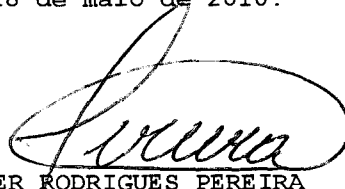
| FICHA | CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO              | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA            | VALOR     |
|-------|----------------------------------|---------------------------------|-----------|
| 008   | 1301.04.122.03.2090.3.3.90.36.00 | Fundo de Aposentadoria e Pensão | 8.000,00  |
| 014   | 1301.09.272.03.2090.3.3.90.05.00 | Fundo de Aposentadoria e Pensão | 10.000,00 |
|       |                                  | TOTAL R\$                       | 18.000,00 |

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura das suplementações constante da presente Lei, advirão de anulações totais e parciais da(s) dotação(ões) abaixo e por superávit.

| FICHA | CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO              | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA            | VALOR     |
|-------|----------------------------------|---------------------------------|-----------|
| 002   | 1301.04.122.03.2090.3.1.90.11.00 | Fundo de Aposentadoria e Pensão | 10.000,00 |
| 009   | 1301.04.122.03.2090.3.3.90.39.00 | Fundo de Aposentadoria e Pensão | 8.000,00  |
|       |                                  | TOTAL R\$                       | 18.000,00 |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 18 de maio de 2010.



VAGNER RODRIGUES PEREIRA  
Prefeito Municipal

MATEUS DE PAULA MARINHO  
Procurador Geral do Município

PAULO CÉSAR FERNANDES  
Secretário Municipal de Finanças